



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Resolução-CSDP nº 125, de 10 de abril de 2015.
(Publicada no DOE nº 4.355, de 14 de abril de 2015)

Altera dispositivos da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. A Tabela V constante no Anexo VIII da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA V		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
18ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri	Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 1ª Vara Criminal nos crimes dolosos contra a vida; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos da 4ª Vara Criminal.	
19ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 1ª Vara Criminal nos crimes não dolosos contra a vida; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos da 3ª Vara Criminal.	
20ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 2ª Vara Criminal; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa nos processos da 1ª Vara Criminal nos crimes não dolosos contra a vida.	
21ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento na área criminal, execução penal nos processos pares; atendimento e	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

	acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos pares da 1ª Vara Criminal nos crimes dolosos contra a vida.	
22ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 3ª Vara Criminal; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos da 2ª Vara Criminal.	
23ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 4ª Vara Criminal (Tráfico) e Precatórias Criminais;	
24ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual pela parte ré na Vara Especializada de Violência Doméstica; atendimento e acompanhamento processual das demandas referentes à Execução Fiscal.	
25ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento na área criminal, execução penal nos processos ímpares; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos ímpares da 1ª Vara Criminal nos crimes dolosos contra a vida.	

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 10 de abril de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente